



LEI NÚMERO 4717 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

(Autógrafo n.º 57/2025, Projeto de Lei n.º 121/2025 – Vereador João Maziero)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CASA DA JUVENTUDE DE UBATUBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Passa a denominar-se "Casa da Juventude São Carlo Acutis" a Casa da Juventude, localizada na Praça Maracanã, s/n, bairro da Estufa II, no município de Ubatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 31 de outubro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.